MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 5.212/84 DE 30 DE OUTUBRO DE 1.984.

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal no Bairro NOVO HORIZONTE à NECY SANTANA POLICARPO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal localizado no Bairro NOVO HORIZONTE na Travessa Fortunato Simplicio Costa nº 483, Quadra 10 Lote - 10, à NECY SANTANA POLICARPO, com os limites e caracteristi-cas seguintes: Limitando-se pelo lado direito com a Srª... Anastacia Oliveira Silva Santos, pelo lado esquerdo limita-se com Luiz de Tal, ao Poente para onde faz frente limita - se com a mencionada Travessa, ao Nascente para onde faz fun-dos com quem de direito, medindo 10,00m de frente por 30m 00 de fundos.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica-ção revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ EM DATA DE 30 DE OUTUBRO DE 1.984.

= Prefeito Municipal =